PREFEITURA
VALE VERDE
O FUTURO EM NOSSAS MÃOS
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CÂMARA MUNICIPAL
VALE VERDE - RS
PROTOCOLO
Nº 59 HORA 16:50
DATA 01/06/2026
FUNCIONARIO

PROJETO DE LEI Nº 2.457/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Altera a redação do Artigo 33º da Lei nº 1.688/2018 e dá outras providências"

Art. 1º - O Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal, definido pelo Art. 33º da Lei nº 1.688/2018, tão somente com relação aos cargos de Professor de Educação Infantil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. São criados 50 (cinquenta) cargos de Professor Ensino Fundamental, 15 (treze) cargos de Professor de Educação Infantil, 04 (quatro) cargos de Pedagogo, 01 (um) cargo de Psicopedagogo, 02 (dois) cargos de Professor de Educação Especial, com jornada de vinte horas semanais."

Art. 2º - As atribuições dos cargos permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Permanecem inalterados e revigorados todos os demais dispositivos da Lei nº 1.688/2018.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 29 DE MAIO DE 2026.

RICARDO EROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2.457/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos através deste projeto de lei, a criação de duas (02) vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil no Plano de Carreira do Magistério Municipal, ampliando o quantitativo atualmente previsto de treze (13) para quinze (15) vagas, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, devido a licença saúde de servidora que ocupa o cargo de 20 horas com convocação de 20 horas na função, o que caracteriza duas matriculas.

Além disso, a referida proposta destinasse na nomeação imediata de novos profissionais, tratando-se de uma atualização administrativa e legal do Plano de Carreira, com o objetivo de adequá-lo à realidade atual e às necessidades da rede municipal de ensino, as quais estão sendo ocupadas por profissionais contratados por tempo determinado e convocações diante da alta demanda apresentada.

Diante do exposto, entende-se que a ampliação do número de vagas no Plano de Carreira do Magistério Municipal é medida necessária, oportuna e de interesse público, razão pela qual se solicita a apreciação e aprovação da presente proposta por esta Casa Legislativa.

Por isso, esperamos que os edis, legítimos representantes do povo, aprovem o presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal